



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.294, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando ceder um servidor municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder um servidor municipal à Delegacia de Polícia do Município, para auxiliar nos trabalhos administrativos do órgão, exceto aqueles de caráter exclusivo dos agentes detentores de poder de polícia.

Parágrafo único. A cedência de que trata o caput deste artigo será efetuada pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do respectivo Termo, podendo ser rescindida antecipadamente por razões de interesse público.

Art. 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 Administração e Recursos Humanos
04.122.0020.2579.0000 Cedência de Servidores – Trabalhos Administrativos
3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação
Fonte de recursos 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de março de 2024, 63º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e
confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 27 / 03 / 24